



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 282

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL QUE
MENCIONA.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :-

Artº. 1º - Fica reajustado os vencimentos das Professoras,
telefonista e operarios da Prefeitura de acordo com o quadro a-
baixo:

Apartir de 1º de Novembro de 1.981.

Professora Padrão " A "	Cr\$	8.349,60
Professora Padrão " B "	Cr\$	9.542,40
Professora Padrão " C "	Cr\$	10.735,20
Professora Padrão " D "	20	11.928,00
Telefonista	Cr\$	11.928,00
Auxiliar de Telefonista	Cr\$	5.964,00
Operarios Braçais	Cr\$	11.928,00

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a-
brir o credito suplementar para cobertura dos aumentos concedidos pe-
lo artigo 1º desta Lei.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrario entra-
rá esta lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos re-
troativos a 1º de Novembro de 1.981.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de No /
vembro de 1.981.

Antonio Germano da Silveira

Antonio Germano da Silveira

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva

- Secretário -